



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalação, higienização e manutenção de aparelhos de ar condicionado prediais, com fornecimento de peças de reposição, para manutenção das diversas Secretarias da Administração Municipal, incluindo Distrito de Bernardelli.

1.2. **Justificativa:** A presente contratação estabelece a manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, os quais são imprescindíveis ao bom desenvolvimento das atividades dos diversos órgãos da administração municipal, uma vez que proporciona o bem estar, e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos, bem como a conservação dos bens móveis.

1.3. **Planilha de Preços:** Encontra-se em anexo.

IT	ESPECIF.	CÓDIGO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

Nota Explicativa: O prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:

Nota Explicativa: O Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, da Consultoria –Geral da União aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45) que consolidou o entendimento de que a "administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos." A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos Estudos Técnicos Preliminares ou nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Nota Explicativa: Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada."

3.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e detalhadas no descritivo técnico do item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

3.3. Da exigência de amostra

3.3.1. Não será exigido apresentação de amostras dos itens constante na planilha de compras.

3.4. Garantia da contratação

3.4.1. O fornecedor deve cumprir com a entrega dos produtos/serviços licitados, bem como com a validade e prazo de entrega. Sendo também responsável por atender as exigências do edital diante dos materiais e serviços requisitados.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições de Entrega/Execução

Os serviços deverão ser executados parceladamente, de acordo com a necessidade, nas diversas Secretarias do município de Rondon e Distrito de Bernardelli, nas seguintes formas:

- **Serviço de Instalação:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do **recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação;**

- **Manutenção Preventiva – Serviço de Higienização:** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do **recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços gerada pela Divisão de Licitação;**

4.1.1 Os materiais e serviços deverão ser entregues/executados nas diversas Secretarias da Administração, incluindo Distrito de Bernardelli, de acordo com o endereço constante na requisição de compras/ordem de serviços e/ou informado no e-mail.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

5.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) *Conforme Edital*

5.2.1. Qualificação Técnica

Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente, dentro de seu prazo de validade;

Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Física do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente, dentro de seu prazo de validade;

Obs: O Responsável Técnico deverá possuir competência para execução de manutenção de sistemas de refrigeração e de ar condicionado, seus serviços afins e correlatos.

Nota Explicativa: A exigência do item acima só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeta ao objeto contratual esteja sujeita à fiscalização da entidade profissional competente, a ser indicada expressamente no dispositivo. Quando não existir determinação legal atrelando o exercício de determinada atividade ao correspondente conselho de fiscalização profissional, a exigência de registro ou inscrição, para fim de habilitação, torna-se inaplicável. Nessas situações, o referido subitem deve ser excluído.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 143.376,95 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos [em anexo].

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento através de recursos EC29.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE BÁSICA INTEGRAL						CAT. ECON		FONTE
1005	10	301	07	2	34	Manutenção de Atendimento em Saúde Básica Integral	3390302500	MAT. P/ MANUT. DE BENS MÓVEIS 303
1005	10	301	07	2	34	Manutenção de Atendimento em Saúde Básica Integral	3390391700	MANUT. E CONSERV. DE MÁQ. E EQUIP. 303

28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



"Administração Participativa"
2021 / 2024

APARECIDA ALVES DO AMARAL
CPF: 855.617.979-72
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
E SAÚDE PÚBLICA

Rondon, em 10 de janeiro de 2025.

Aparecida Alves do Amaral
Chefe de Divisão de Saúde Pública
Resonsável pela elaboração do TR

Aline da Silva Almeida
CPF 007.637.851-99
Secretária Municipal de Saúde

Aline da Silva Almeida
Secretaria de Saúde

Maria Sueli Casotti Scoqui
Secretaria de Educação

Clotilde Sardeto
Secretaria de Assistência Social

Alison Dias Heck
Secretaria de Esporte e Cultura

Valdecir P. Figueiredo
Páto Rodoviário Municipal

Joaquim Bezerra De Moraes
Secretaria de Administração

Jair Romão Venera
Secretaria do Trabalho